

LEI ORDINÁRIA Nº 2.230/2026

"Dispõe sobre a alteração e revogação parcial da Lei Municipal nº 2.050, de 03 de abril de 2018, que autoriza o recebimento de imóveis em doação da IMBEL, visando a adequação ao regime jurídico de bens públicos e dá outras providências."

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.050, de 03 de abril de 2018.

Artigo 2º - A revogação disposta no artigo anterior atinge os seguintes imóveis, cuja titularidade o Município de Piquete reivindica como propriedade pública originária:

I – Área de Lazer 1 - "Grêmio Duque de Caxias" (Matrícula nº 17.058);

II – "Parque Infantil Felisbina Dias" (Matrícula nº 17.058);

III – "Antigos Cine Estrela do Norte" e "Grêmio General Carneiro" (Matrícula nº 17.057);

IV – "Parque Infantil" (Matrícula nº 17.058, com 969,15 m²).

Artigo 3º - Ficam mantidas as autorizações de recebimento em doação para os demais imóveis descritos nas alíneas "a" e "b" do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.050/2018.

Artigo 4º - Esta medida fundamenta-se no dever de autotutela administrativa e na prevalência das normas de ordem pública estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/1979, que opera a transferência automática de áreas institucionais ao domínio público quando do registro do loteamento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 de maio de 2026.



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Secretário de Governo

Registrado no Livro do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria de Governo, no Paço Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.